



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal Nº 725/2026

INSTITUI O "PROJETO SAMUZINHO" QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São José do Sabugi/PB, o "Projeto Samuzinho", com os seguintes objetivos:

- I - capacitar os alunos em noções básicas de primeiros socorros;
- II - conscientizar sobre a importância da prevenção de acidentes no ambiente escolar e doméstico; e
- III - orientar sobre o uso correto dos serviços de urgência e emergência, em especial o SAMU 192.

Art. 2º As atividades do Projeto Samuzinho serão desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino e consistirão em aulas teóricas e práticas, ministradas por profissionais com comprovada experiência em atendimento de urgência e emergência.

Art. 3º A implementação do projeto será efetivada por meio de parceria entre o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

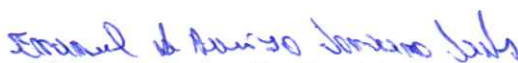
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi/PB, 23 de abril de 2026.


Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional